



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 10 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO

Recebido em: 05/02/26

Horário: 16:40

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação de nomenclatura de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, bem como promove a atualização de atribuições e referências de cargos específicos, com vistas ao aprimoramento da organização administrativa e à valorização do serviço público.

As alterações propostas decorrem de estudos técnicos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos, que evidenciaram a necessidade de modernização das nomenclaturas, compatibilização das atribuições com as atividades efetivamente desempenhadas e readequação das referências remuneratórias, de modo a manter coerência interna na estrutura de cargos, eliminar distorções funcionais, racionalizar processos de trabalho e assegurar maior eficiência administrativa, com reflexos diretos na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Destaca-se que as referências e ajustes remuneratórios previstos no Projeto de Lei foram fixados com base na média salarial praticada nos municípios do Vale do Ribeira, no Estado de São Paulo, conforme levantamento técnico constante dos informativos elaborados pelo Departamento de Recursos Humanos, ora anexados, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e responsabilidade fiscal.

Ressalte-se, ainda, que a alteração das referências dos cargos de Procurador do Município, Médico Veterinário e Agente de Fiscalização tem por finalidade aumentar a atratividade das respectivas carreiras, ampliando o interesse de candidatos qualificados no próximo concurso público, de modo a assegurar o adequado provimento das vagas, a recomposição do quadro funcional e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se, ainda, que a proposta não implica criação de despesa desnecessária ou aumento remuneratório desvinculado de interesse público,

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

tratando-se de medida de reorganização administrativa e readequação funcional, fundamentada em critérios técnicos. As alterações observam rigorosamente os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as dotações orçamentárias vigentes, estando alinhadas ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no sentido de que a modernização administrativa, a correção de distorções funcionais e a adequação remuneratória baseada em estudos comparativos regionais constituem providências legítimas quando motivadas e acompanhadas de impacto financeiro controlado.

Diante do exposto, entendendo tratar-se de medida necessária ao fortalecimento da Administração Pública Municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Pariquera-Açu, 05 de fevereiro de 2026.



Wagner Bento da Costa

Prefeito

À Sua Excelência o Senhor

Milton Ticaca

Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação de nomenclatura de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, altera atribuições e referências de cargos específicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a nomenclatura dos cargos abaixo relacionados, mantidas as atribuições, requisitos e demais condições legais, salvo disposição expressa em contrário:

- I – Coletor de Lixo passa a denominar-se Coletor de Resíduos;
- II – Agente de Controle de Vetores passa a denominar-se Agente de Combate às Endemias, em atendimento à Portaria nº 165/2025 do Ministério da Saúde;
- III – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil passa a denominar-se merendeiro.

Art. 2º O cargo de Auxiliar de Escritório, desde que tenha o ensino médio completo, poderá migrar para o de Escrivão, acrescentando as 08 (oito) vagas existentes, totalizando 54 (cinquenta e quatro) vagas para o cargo de Escrivão;

§ 1º O cargo de Auxiliar de Escritório será extinto na vacância;

§ 2º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Escrivão, mantidos os requisitos de provimento e a referência, passando a compreender as seguintes atividades: Redigir documentos administrativos, de natureza física e digital, atendendo às exigências de padrões estéticos, com base em minutas e modelos fornecidos, para atender às rotinas administrativas; realizar atendimento

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

ao público interno e externo, por meio dos canais disponíveis; efetuar cálculos utilizando fórmulas e dados comparativos, tais como cálculos de áreas, metragens de muros e passeios, juros de mora, correção monetária e outros; atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou encaminhando recados e dados de rotina, bem como prestando informações relativas aos serviços executados, secretariando a chefia imediata; operar sistemas eletrônicos e e-mails específicos à área de lotação; controlar o recebimento e a expedição de correspondências, registrando-as em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-las aos interessados; redigir memorandos, circulares, relatórios e ofícios, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; organizar e manter atualizados os arquivos de documentos do setor sob sua responsabilidade, de modo a facilitar sua localização quando necessário; participar do controle de requisição de materiais de consumo da unidade de lotação, quando solicitado, providenciando formulários de solicitação, acompanhamento e recebimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º Ficam adequados os requisitos e alteradas as atribuições do cargo de Médico Veterinário, passando a compreender as seguintes atividades: planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, com base em levantamentos de necessidades e no aproveitamento de recursos orçamentários existentes, visando favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, bem como acompanhando sua execução, para garantir a produção racional e o atendimento à legislação aplicável; coordenar o desenvolvimento das atividades de castração animal; efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para assegurar a sanidade individual e coletiva; realizar exames laboratoriais, colhendo material e procedendo à análise anátomo-patológica, histopatológica e imunológica, para estabelecimento de diagnóstico e terapêutica; promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais adequadas e fixando caracteres mais vantajosos, com vistas ao aumento da produtividade; realizar e acompanhar ações ligadas ao controle de zoonoses, avaliando condições sanitárias de abrigos, canis, gatis e lares temporários, bem como atuando em fiscalizações de estabelecimentos que envolvam animais; definir protocolos de atendimento, manejo e bem-estar animal; desenvolver campanhas educativas sobre guarda responsável, promovendo ações em escolas e comunidades; produzir materiais informativos sobre cuidados e bem-estar animal; desenvolver e executar

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

programas de nutrição animal, formulando e balanceando rações, com vistas à redução do índice de conversão alimentar, prevenção de doenças e aumento da produtividade; promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando vistorias in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; auxiliar na criação e execução de leis, decretos e políticas públicas voltadas à causa animal; acompanhar a elaboração e a execução de contratos, convênios e parcerias relacionados à área de atuação, bem como auxiliar na gestão de recursos destinados à proteção animal; oferecer suporte técnico em processos administrativos e judiciais relacionados às atividades exercidas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º Ficam alteradas as referências dos seguintes cargos:

I – Procurador do Município: passa a ser Referência 21;

II – Médico Veterinário: passa a ser Referência 18;

III – Agente de Fiscalização: passa a ser Referência 09.

Art. 6º As alterações promovidas por esta Lei observarão os limites e condições previstos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as dotações orçamentárias próprias

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário constantes da Lei 066/2021, anexos III e IV.

Pariquera-Açu, 05 de fevereiro de 2026.

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 - Centro Tel: (13) 3856-7100 CEP: 11930-000 Email: rh@pariqueiraacu.sp.gov.br

INFORMATIVO

Do Depto de Recursos Humanos
À Secretaria de Planejamento

Pariqueira-Açu, 05 de Fevereiro de 2026.

Assunto: MÉDIA SALARIAL DE MÉDICOS VETERINÁRIOS.

À Dr.^a Simone,

Segue estudo sobre as médias salariais de Agente Fiscal, Médico Veterinário 40h e Procurador Jurídico 40h, conforme apurado na região.

AGENTE FISCAL	
Cidade	Salário Base
Cajati	R\$ 4.475,79
Ilha Comprida	R\$ 3.033,46
Juquiá	R\$ 2.880,76
Miracatu	R\$ 2.768,36
Pariqueira-Açu	R\$ 2.109,23
Registro	R\$ 1.920,82

➤ Média Salarial Total – **R\$ 2.864,73**

Médico Veterinário 40h		
Cidade	Salário Base	Salário Base - 40h
Barra Do Turvo	R\$ 5.766,40	R\$ 5.766,40
Cajati	Não Possui	Não Possui
Cananéia	R\$ 5.843,77	R\$ 5.843,77
Eldorado - 25h	R\$ 4.641,67	R\$ 7.426,67
Ilha Comprida	R\$ 5.894,16	R\$ 5.894,16
Jacupiranga - 20h	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
Juquiá	R\$ 6.924,47	R\$ 6.924,47
Miracatu	Não Possui	Não Possui
Pariqueira-Açu	R\$ 5.851,64	R\$ 5.851,64
Registro - 20h	R\$ 6.454,15	R\$ 12.908,30

➤ Média Salarial Total 40h – **R\$ 7.526,93**

PROCURADOR JURÍDICO 40h		
Cidade	Salário Base	Salário Base - 40h
Cajati	R\$ 10.117,72	R\$ 10.117,72
Cananéia	R\$ 9.373,76	R\$ 9.373,76
Eldorado - 30h	R\$ 8.523,82	R\$ 11.365,09
Iguape - 20h	R\$ 4.605,85	R\$ 9.211,70
Ilha Comprida	R\$ 8.582,14	R\$ 8.582,14
Iporanga - 20h	R\$ 4.548,04	R\$ 9.096,08
Jacupiranga	R\$ 9.357,64	R\$ 9.357,64



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 - Centro Tel: (13) 3856-7100 CEP: 11930-000 Email: rh@pariqueraacu.sp.gov.br

Juquiá - 20h	R\$ 4.453,05	R\$ 8.906,10
Miracatu - 20h	R\$ 4.839,20	R\$ 9.678,40
Pariqueira-Açu	R\$ 6.543,67	R\$ 6.543,67
Registro - 30h	R\$ 6.712,51	R\$ 8.950,01

➤ Média Salarial Total 40h – **RS 9.198,39**

Atenciosamente,

FELIPE MOTTA MIGUEL

Dir. do Depto de Gestão
de Recursos Humanos

Felipe Motta Miguel
Dir. do Depto de RH
Matr. 2462
Prefeitura Pariqueira-Açu/SP